



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 655/2008

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.173</u>
Folha N.º <u>23</u>
Em <u>21</u> / <u>11</u> / <u>08</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2008, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 11.422,99 (Onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236101512.063 – Manutenção da Quota Salário Educação Federal

FONTE: 31107 – Salário Educação – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo..... R\$- 11.422,99

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$- 11.422,99

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.422,99 (Onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

1721.35.01.00.00 – Transferência do Salário Educação..... R\$- 11.422,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal